Arquivamento do processo originador da CBEX

TC 021.768/2009-0

Tendo em vista que o Acórdão Condenatório 7008/2012 – TCU – 2ª Câmara emitido nos autos transitou em julgado para os responsáveis em 13/11/2012, relativamente ao Sr. José Carlos Milanezi e em 25/10/2012 para o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representações Ltda.

Considerando que as cobranças executivas decorrentes das referidas deliberações foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (processos de CBEX em apenso);

Que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados nos mesmos julgados, e:

a) o envio de comunicação ao **Fundo Nacional de Saúde, no tocante ao débito**, para que procedesse à inclusão do nome da **Santa Maria Comércio e Representações Ltda., e dos Srs. José Carlos Milanezi e Luiz Antônio Trevisan Vedoin** no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002 c/c o art. 3º e 4º da Decisão Normativa TCU nº 45, de 15 de maio de 2002, em virtude dos débitos que lhes foram atribuídos sem as respectivas quitações (peça 57); e

Assim, tomadas as providências relacionadas no item "a" supra determino, com fulcro no inciso III do art. 40 da Resolução – TCU nº 191/2006, o encerramento do presente processo, com amparo na delegação de competência inserida na Portaria SECEX/ES nº 09, de 03/03/2011, em seu art. 3º, inciso I.

SECEX/ES, 21 de março de 2014.

(assinado eletronicamente)
GLAUCIA MARIA GARCIA SILVA - Matrícula 2648-4
Assessora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51147522.